



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.160, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

(PL de autoria dos vereadores Lucidalva Luz dos Santos e Jorge Luís Lepinsk)

**Inserir no Calendário Oficial do Município, o “Dia do Pastor e da Pastora Evangélicos”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia do Pastor e da Pastora Evangélicos, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** No dia do Pastor e da Pastora Evangélicos, serão desenvolvidas ações religiosas através de palestras, seminários e conferências, com a participação dos representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**